



- LEI Nº 764/72 -

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal contrair empréstimo para aquisição de Moto Niveladora

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado pela presente Lei a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 186.000,00=(cento e oitenta e seis mil cruzeiros), bem como o juros devido dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos * do Programa de Formação do Patrimônio do Servidpr Público-(PASEP), * instituído pela Lei Complementar Nº 8, de 3/12/1970, regulamentada * pela Resolução Nº 183, de 27/4/1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º- O empréstimo em pauta, se destinará a compra de uma Moto Niveladora da marca "HUBER WARCO" modelo 10-D Nacional, de fabricação da Huber Warco do Brasil S/A, podendo para tanto o Senhor Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil o contrato que for necessário para a obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção Monetária e juros.

Art. 3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo:-

a- Alienação Fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b- Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir o * débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º- Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Municipio terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito suplementar no valor de 18.600,00=(dezoito Mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento inicial da aquisição da Moto Niveladora, o qual correrá por * conta da dotação orçamentaria de código 4130.42 - Equipamentos e Instalações - Aquisição de Veículos e Ferramentas.

Art. 5º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer figurar no Plano de Aplicação dos exercícios vindouros a amortização do empréstimos.

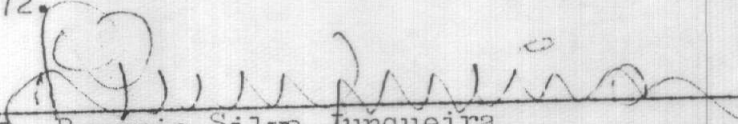
Art. 6º- "evogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação.

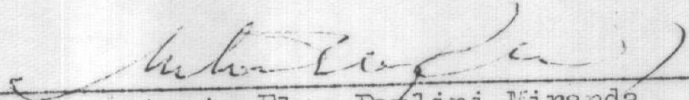
Mando portanto, a todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam * cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

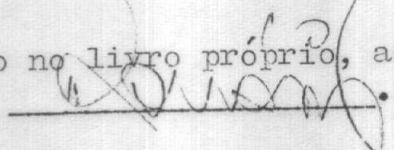


(continuação da Lei Nº 764/72)

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 14 dias do
mês de abril de 1.972.


Bel. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura


Dr. Antonio Eloy Padlini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, as fls. 56v. a 57v. Ouro Fino, da-
ta supra.  Secretário